



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO

EDITAL MPF/CE Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), na [Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público](#), de 16 de junho de 2008, e alterações, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela [Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024](#), e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 33, inciso I do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#), bem como o disposto no art. 16, §1º, da [Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012](#), resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior dos cursos de Administração (graduação), Direito (graduação e pós-graduação) e de Tecnologia da Informação (graduação), para a Procuradoria da República no Estado do Ceará e respectivas PRM's vinculadas, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior (graduação e pós-graduação), para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Estado do Ceará e suas respectivas PRM's vinculadas, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de Estágio
Administração (graduação)	CR	PR-CE

Direito (graduação)	CR	PR-CE
	CR	PRM Limoeiro do Norte
	CR	PRM Juazeiro do Norte
	CR	PRM Sobral
Direito (pós-graduação)	CR	PR-CE
Tecnologia da Informação (graduação)	CR	PR-CE

1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso	Cursos também permitidos
Administração	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais
Tecnologia da Informação – Suporte Técnico	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia de Sistemas para Internet; Ciências da Computação; Engenharia de Software; Engenharia de Redes; Engenharia da Computação; Gestão em Tecnologia da Informação; Engenharia da Computação; Sistemas de Telecomunicação; Sistemas de Informação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, relacionadas no ANEXO I.

2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4. A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e ocorrerá no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.5. O(A) candidato(a) de pós-graduação deve, necessariamente, ter concluído curso de graduação em Direito, e, **no ato da admissão**, deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação em Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.1.6. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.1.7. O(A) candidato(a) para vaga de pós-graduação deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.2 Não será deferida a inscrição de candidato(a) de graduação matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3. O(A) candidato(a) deverá ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.4. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.5 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.6 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) **pré-inscrição**, realizada exclusivamente por meio da internet;
- b) **confirmação da inscrição**, de caráter eliminatório, realizada exclusivamente por meio da internet;
- c) **prova objetiva online**, de caráter eliminatório e classificatório, **aplicável a todos os cursos**;
- d) **segunda etapa, exclusiva para os candidatos dos cursos de Direito (graduação e pós-graduação)** aprovados na prova objetiva online, consistente em **prova discursiva presencial**, de caráter eliminatório e classificatório.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

4.1. O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos:

- 4.1.1. Ter a inscrição previamente deferida no processo seletivo.
- 4.1.2. Estar devidamente cadastrado(a) no portal GOV.BR (<https://www.gov.br/>), cujos dados pessoais e senha serão utilizados para acesso ao ambiente de provas online.
- 4.1.3. Acessar, obrigatoriamente, o endereço eletrônico <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data agendada para a realização da prova, a fim de realizar testes prévios e solucionar eventuais problemas de acesso à plataforma.

4.1.4. As manifestações de erro relacionadas ao acesso à plataforma não serão atendidas no dia da prova, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a realização dos testes antecipados previstos no item 4.1.3.

4.1.5. Acompanhar atentamente todos os comunicados, avisos e orientações divulgados no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio>, inclusive aqueles referentes à data, horário e procedimentos para a realização da prova.

4.1.6. Dispor de computador desktop, notebook ou dispositivo móvel, com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado.

4.1.7. Possuir conexão de internet estável, suficiente para garantir a realização contínua da prova, sem interrupções.

4.1.8. Realizar a prova em ambiente adequado, minimamente isolado de ruídos e da circulação de outras pessoas, de modo a não comprometer a concentração e a regularidade da avaliação.

4.1.9. Não utilizar qualquer meio de consulta, bem como não realizar ou atender chamadas telefônicas durante a realização da prova.

4.1.10. Possuir habilidade mínima para operar computador, teclado, mouse e navegador de internet, de forma autônoma, sem necessidade de auxílio de terceiros.

4.1.11. Durante a realização da prova, manter apenas o navegador de internet em execução, sendo vedada a alternância de telas ou a abertura de outros programas.

4.1.12. Certificar-se de que nenhum programa instalado no equipamento utilizado interfira na realização da prova, devendo permanecer fechados ou desativados, durante toda a aplicação, softwares de bate-papo, reprodutores de mídia, jogos, pop-ups, antivírus com bloqueio ativo ou quaisquer outros aplicativos incompatíveis com a plataforma.

4.1.13. A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabilizará por falhas de acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização da prova em data ou horário diverso do previamente estabelecido, por qualquer motivo, inclusive, mas não se limitando a, instabilidade no portal GOV.BR, queda de energia elétrica, falhas de conexão de internet, bloqueios por antivírus, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.14. Os pré-requisitos previstos neste item poderão ser revistos ou atualizados, a qualquer tempo, a critério da Procuradoria da República no Estado do Ceará, com o objetivo de adequar a aplicação das provas às condições técnicas necessárias.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a respectiva classificação no processo seletivo, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados(as) para fins de preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a respectiva vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de inexistência de número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV – a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerados o número total de vagas de estágio e o percentual destinado às vagas reservadas;

V – os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão atender integralmente às condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio;

VI – o(a) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma modalidade de reserva de vaga poderá inscrever-se em todas elas e, se aprovado(a), será convocado(a) pela modalidade que lhe for mais favorável, observada a respectiva ordem de classificação.

5.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição, desde que as atribuições do estágio sejam compatíveis com a deficiência informada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) declarar-se Pessoa com Deficiência no ato da inscrição;
- b) encaminhar declaração específica de opção para participação pelo sistema de cotas (ANEXO V), assinada eletronicamente, preferencialmente por meio do assinador de documentos gov.br;
- c) anexar ao ANEXO V laudo ou declaração médica contendo nome legível ou carimbo, assinatura e número de inscrição no CRM do(a) profissional emissor(a), apresentando-o no ato da confirmação da inscrição.

5.1.3 Será enquadrado(a) como cotista o(a) candidato(a) cuja deficiência, conforme descrita no laudo médico, esteja em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 (arts. 3º e 4º, este com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004), com a Lei nº 13.146/2015 (art. 2º) e com a Lei nº 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado(a) como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda aos critérios estabelecidos neste edital, inclusive nos seguintes casos:

- ausência de apresentação do ANEXO V devidamente preenchido e assinado;
- deficiência não enquadrada nas hipóteses previstas no item 5.1.3;
- dados insuficientes para análise pela Banca Médica.

Nessas hipóteses, a inscrição será processada como de candidato(a) sem deficiência, ainda que tenha sido declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição às vagas reservadas dependerá de análise pela Banca Médica, com base nas informações constantes do laudo ou declaração médica, podendo o(a) candidato(a) anexar exames complementares que subsidiem a verificação.

Documentação específica por tipo de deficiência:

a) Deficiência visual:

Laudo oftalmológico emitido por especialista com RQE, contendo:

- medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia;
- provável causa da deficiência;
- descrição do tipo e grau da deficiência;
- código CID-10;
- exames complementares, se necessários.

b) Deficiência auditiva:

Laudo emitido por especialista com RQE contendo:

- tipo e grau da deficiência auditiva;
- provável causa;
- CID-10;
- audiometria diagnóstica completa.

c) Deficiência física:

Laudo especificando:

- tipo de deficiência e grau de comprometimento motor;
- provável causa;
- CID-10;
- exames complementares, se necessários.

d) Deficiência intelectual:

Laudo especificando:

- grau de comprometimento intelectual e limitações cognitivas;
- provável causa;
- CID-10;
- exames complementares, se necessários.

e) Transtorno do Espectro Autista (TEA):

Laudo especificando:

- nível de comprometimento intelectual decorrente da condição;
- tipo e grau da deficiência;
- CID-10;
- avaliação neuropsicológica por profissional especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) como Pessoa com Deficiência será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga; os(as) demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até o esgotamento das vagas reservadas.

5.1.9 Não serão aceitas inscrições no sistema de cotas cuja documentação não atenda ao disposto no item 5.1.2.

5.1.10 DA BANCA MÉDICA

5.1.10.1 A Banca Médica terá como atribuição analisar o teor do laudo médico e validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas.

5.1.10.2 A Banca Médica será composta por servidores(as) do Ministério Público Federal com formação superior em Medicina.

5.1.11 DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.11.1 A Banca verificará se o laudo apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no CRM do(a) médico(a) responsável, bem como se a descrição da deficiência está em conformidade com o item 5.1.3.

5.1.12 DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

5.1.12.1 O resultado preliminar das inscrições como cotistas será divulgado na data provável de 15/05/2026.

5.1.12.2 Caberá recurso mediante envio do ANEXO VII por meio de Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), no período de 18 a 22/05/2026, conforme orientações a serem divulgadas na página oficial do processo seletivo.

5.1.12.3 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.12.4 Não será admitido pedido de revisão de recurso, recurso de recurso ou impugnação de resultado definitivo.

5.1.12.5 Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com este edital serão desconsiderados.

5.1.13 DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.13.1 O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência será divulgado na data provável de 29/05/2026.

5.2 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS – CN

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se autodeclararem negras no momento da inscrição, nos termos da Resolução nº 217, de 15 de julho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

5.2.2 O quantitativo fracionado resultante da aplicação do percentual de vagas reservadas será:

I – elevado ao primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a cinco décimos; ou

II – reduzido ao número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas, dentro dos prazos estabelecidos neste edital;

b) encaminhar declaração específica de opção pelo sistema de cotas (ANEXO III), assinada eletronicamente, preferencialmente por meio do assinador de documentos gov.br;

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que procederá à validação da autodeclaração com base, primordialmente, no fenótipo e, subsidiariamente, em outras informações pertinentes, esclarecendo sobre os critérios adotados e as consequências legais de eventual declaração falsa, devendo o(a) candidato(a) confirmar sua condição mediante assinatura de declaração específica.

5.2.5 Deixará de ser enquadrado(a) na condição de candidato(a) negro(a) aquele(a) que:

- I – não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- II – não assinar a declaração específica de participação pelo sistema de cotas; ou
- III – não tiver sua condição reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado(a) será comunicado(a) por decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso no prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, permanecendo no processo seletivo até a apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovada a falsidade da declaração específica de participação no sistema de cotas, ou constatada má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se já admitido(a), terá sua admissão anulada, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que, agindo de boa-fé:

- não assinar a declaração específica;
- não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- recusar formalmente a gravação do procedimento; ou
- não tiver sua condição reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação,

concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo excluído(a) apenas da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga; os(as) demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.2.10 Não serão aceitas inscrições no sistema de cotas cuja documentação não atenda ao disposto no item 5.2.4.

5.3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS) – MER

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas destinado às minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer às vagas reservadas de que trata o item 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos estabelecidos neste edital;
- b) encaminhar declaração específica de opção pelo sistema de cotas (ANEXO IV), assinada eletronicamente, preferencialmente por meio do assinador de documentos gov.br;
- c) anexar ao ANEXO IV declaração emitida pela comunidade à qual pertence;
- d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de documento original de identidade.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou que comparecer sem apresentar documento original de identidade será automaticamente incluído(a) na lista de ampla concorrência.

5.3.4 Comprovada a falsidade da declaração ou da documentação apresentada, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se já admitido(a), terá sua admissão anulada, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) como integrante de minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga; os(as) demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente.

5.3.6 Não serão aceitas inscrições no sistema de cotas cuja documentação não atenda ao disposto no item 5.3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1 DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento da Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024, bem como deste edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2 A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos equipamentos utilizados pelo(a) candidato(a), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de informações.

6.1.3 O(A) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição no período compreendido o dia 02/03/2026 e 23h40 do dia 22/03/2026, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse prazo, por meio do endereço eletrônico:

https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/concursos/CE.

6.1.4 O preenchimento da ficha de pré-inscrição não assegura o direito à participação no processo seletivo, ficando a análise da inscrição condicionada ao atendimento do disposto no item 6.2 deste edital.

6.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1 Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item 6.1, o(a) interessado(a) deverá confirmar sua inscrição.

Para tanto, no período compreendido entre o dia 02/03/2026 e 23h40 do dia 22/03/2026, deverá encaminhar, por meio do link https://aplicativos.mpf.mp.br/concurso_estagio/docestagio/acesso_externo/index.php?flag=539, os documentos abaixo relacionados, digitalizados nos formatos PDF, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes).

6.2.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS

A) CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

I – Documento de identidade oficial com foto e CPF;

II – Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico recente expedido por Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a), contendo assinatura digital ou código de autenticidade.

B) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

I – Documento de identidade oficial com foto e CPF;

II – Comprovante de conclusão do curso de graduação em Direito (certificado, diploma ou declaração de conclusão expedida pela instituição de ensino superior).

C) CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

I – Documento de identidade oficial com foto e CPF;

II – Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico atualizado expedido por Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a), contendo assinatura digital ou código de autenticidade.

6.2.3 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELO SISTEMA DE COTAS

O envio da documentação abaixo será exigido exclusivamente dos(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas.

O(A) candidato(a) poderá inscrever-se cumulativamente em mais de uma modalidade de reserva de vaga, devendo encaminhar a documentação correspondente a cada modalidade escolhida.

I – Pessoa com Deficiência (PcD)

– Declaração específica de opção pelo sistema de cotas (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada eletronicamente;

– Laudo ou declaração médica, nos termos previstos neste edital.

II – Pessoa autodeclarada negra

– Declaração específica de opção pelo sistema de cotas (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada eletronicamente.

III – Minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais)

– Declaração específica de opção pelo sistema de cotas (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada eletronicamente;

– Declaração emitida pela comunidade à qual o(a) candidato(a) pertence.

6.2.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória no período estabelecido terá sua inscrição indeferida.

6.2.5 A ausência de envio da documentação exigida para determinada modalidade de reserva implicará a exclusão do(a) candidato(a) apenas da respectiva lista de vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, quando for o caso.

6.3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos deste edital e declara ter ciência do Aviso de Privacidade disponível na página de inscrição do processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo seletivo.

O tratamento dos dados ocorrerá com a finalidade exclusiva de viabilizar a execução do processo seletivo, inclusive para aplicação dos critérios de avaliação e seleção e divulgação de nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo seletivo ao qual o(a) titular se inscreveu.

6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no período de confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.5 O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá informar, em campo próprio, **durante o período de inscrição**, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam adotadas as providências

cabíveis com antecedência, inclusive a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para realização das provas nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

6.6 Não será concedido tempo adicional para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão Organizadora ou autoridade competente.

6.7 Após o encerramento do período de inscrição, será divulgada, na página eletrônica oficial do processo seletivo, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será composto por 2 (duas) fases, conforme descrito a seguir:

1ª FASE – Prova objetiva online

A primeira fase consistirá na aplicação de prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos, elaborada em conformidade com os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II deste edital, a ser realizada na data e nos horários divulgados no endereço eletrônico oficial do processo seletivo.

2ª FASE – Apenas aos(às) candidatos(as) ao curso de Direito (graduação e pós)

Para os cursos de Direito (graduação e pós-graduação), a segunda fase consistirá na **aplicação de prova discursiva presencial**, de caráter eliminatório e classificatório,

destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva online da primeira fase.

7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE

A prova objetiva online será aplicada a todos os cursos e versará exclusivamente sobre conhecimentos específicos, conforme conteúdos programáticos constantes do ANEXO II deste edital.

A prova terá caráter **eliminatório e classificatório** e observará a seguinte estrutura:

I – Para os cursos de Administração e Tecnologia da Informação:

- 20 (vinte) questões;
- valor de 1 (um) ponto por questão;
- pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

II – Para os cursos de Direito (graduação e pós-graduação):

- 30 (trinta) questões;
- valor de 1 (um) ponto por questão;
- pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

A distribuição das questões da prova objetiva **para o curso de Direito (graduação e pós-graduação)** observará a seguinte divisão por disciplina:

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

7.1.1 No dia da prova objetiva online:

7.1.1.1 Para realizar a prova, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> (plataforma Moodle), na data e horário divulgados na

página eletrônica oficial do processo seletivo, considerando-se o horário de Brasília, mediante utilização dos dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou por autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da avaliação, aos critérios de correção ou de classificação, nem orientações adicionais sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 Eventuais manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova, devendo o(a) candidato(a) realizar previamente o procedimento descrito no item 4.13, acessando a plataforma até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da avaliação.

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização da prova.

7.1.1.5 O(A) candidato(a) que acessar a prova após o horário de início poderá realizá-la até o horário final previamente divulgado, não sendo concedido tempo adicional após esse limite, salvo na hipótese prevista no item 6.5 deste edital.

7.1.1.6 A prova objetiva para os cursos de Direito (graduação e pós-graduação) terá duração de 1 (uma) hora. Para os cursos de Administração e Tecnologia da Informação, a duração será de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizado na plataforma Moodle no prazo de até 1 (um) dia útil após sua aplicação, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e selecionar a opção “Revisão”.

7.1.1.8 Os procedimentos e requisitos previstos neste subitem poderão ser ajustados, a qualquer tempo, para compatibilização da aplicação das provas, por ato da autoridade competente.

7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à nota mínima estabelecida para a prova objetiva, conforme quadro abaixo:

Curso	Número de questões	Nota mínima para aprovação
Direito (graduação e pós-graduação)	30 (trinta)	12 (doze) pontos
Administração e Tecnologia da Informação	20 (vinte)	8 (oito) pontos

7.1.2.2 Não será atribuída pontuação às questões deixadas em branco.

7.1.2.3 A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4 Na hipótese de anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída automaticamente aos(às) candidatos(as) cujas provas continham a questão anulada, independentemente da alternativa assinalada ou da ausência de marcação.

7.1.3 DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1 Caberá recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/5yAfV2jVLvj9Vbqp8>, no dia 14/04/2026.

7.1.3.2 O recurso deverá indicar, de forma fundamentada, os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, quando pertinente.

7.1.3.3 O recurso deverá ser redigido de maneira clara, objetiva e consistente, sendo preliminarmente indeferido aquele que for inconsistente, genérico ou apresentado fora do prazo estabelecido.

7.1.3.4 Não serão admitidos pedidos de revisão de recurso, recursos contra o gabarito definitivo ou recursos relativos a matéria estranha às questões efetivamente aplicadas.

7.1.3.5 Recursos cujo teor revele desrespeito à banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.1.3.6 Os recursos serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das respectivas questões.

7.1.3.7 Após a análise dos recursos, o(a) candidato(a) poderá consultar o gabarito definitivo e sua pontuação final mediante acesso ao ambiente virtual da prova, na opção “Revisão”.

7.2 DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL (Aplicável exclusivamente ao curso de Direito – graduação e pós-graduação)

7.2.1 A prova discursiva presencial será aplicada somente aos(as) candidatos(as) do curso de Direito (graduação e pós-graduação) aprovados(as) na prova objetiva online após a etapa prevista no item 7.1.3.

7.2.2 Serão considerados(as) convocados(as) para a prova discursiva os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva e melhores classificados(as), respeitados os empates na última posição, conforme os seguintes quantitativos:

UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	NEGROS(AS)	MINORIAS	TOTAL
PR-CE (Graduação)	50	10	30	10	100
PR-CE (Pós-graduação)	10	2	6	2	20
PRM LIMOEIRO	5	1	3	1	10
PRM JUAZEIRO	15	3	9	3	30
PRM SOBRAL	10	2	6	2	20

7.2.2.1 Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) em algum grupo ou em número suficiente, o quantitativo excedente será redistribuído aos demais, observada a proporcionalidade da reserva de vagas.

7.2.2.2 Caso o(a) candidato(a) tenha tido a prova discursiva corrigida com base em sua classificação nas vagas reservadas e posteriormente sua condição de cotista seja invalidada, será eliminado(a) do certame se sua pontuação estiver abaixo da nota de corte da ampla concorrência.

7.2.3 No dia de realização das provas não será permitida a entrada de candidatos(as) sem camisa ou em trajes de banho.

7.2.4 A prova discursiva terá duração de 2 (duas) horas.

7.2.5 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido(a) de:

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
- b) comprovante de inscrição;
- c) documento de identidade original com foto (físico ou digital).

7.2.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de

Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2.9 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

7.2.10 Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.2.11 Os portões de acesso ao local da prova serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o seu início, prazo limite para o ingresso do(a) candidato(a) no local de prova.

7.2.12 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

7.2.1.3 Não será permitido ao(à) candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

7.2.14 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova subjetiva, for surpreendido(a) portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores,

pendrive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

b) for surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.

7.2.15 A folha de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.2.16 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de texto definitivo, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

7.2.17 A folha de texto definitivo também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

7.2.18 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova subjetiva, acarretará a atribuição de nota zero.

7.2.19 O preenchimento da folha de rascunho é facultativo.

7.2.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.21 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

7.2.22 O candidato poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

7.2.23 A Procuradoria da República no Estado do Ceará não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.2.24. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou critérios de avaliação e de classificação.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7.3.1 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que deixar questão em branco na prova ou cuja nota for inferior a 8 (oito).

7.3.2 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que responder as questões subjetivas com menos de 5 (cinco) linhas completas.

7.3.3 Para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de linhas não estabelecido.

7.3.4 Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

Critérios de avaliação	Conceito	Pontuação
Capacidade argumentativa	Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias	7 (sete)
Domínio da linguagem escrita	Acentuação, ortografia e concordância	7 (sete)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	3 (três)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	3 (três)
Total de pontos		20 (vinte)
Nota mínima para aprovação		8 (oito)

7.4 DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1. O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio>, na data provável de 25/05/2026.

7.4.2 Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante preenchimento de formulário eletrônico, cujo endereço será disponibilizado em edital próprio, no dia 26/05/2026.

7.4.3. O recurso interposto em face da prova subjetiva deverá conter:

- a) número da inscrição no certame;
- b) redação clara, consistente e objetiva; e
- c) fundamentação do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

7.4.4 Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.4.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.4.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

7.4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.4.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

7.4.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7.5 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.5.1 A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as), após as fases recursais, observadas as posições de vagas reservadas.

7.5.2 Para o curso de **Direito**, a nota final corresponderá à soma da pontuação obtida na **prova objetiva e na prova discursiva**.

7.5.3 Para os cursos de **Administração e Tecnologia da Informação**, a nota corresponderá à pontuação obtida na **prova objetiva online**.

7.7.4 Na hipótese de empate na nota final, a classificação observará critérios sucessivos, conforme o curso. Para o curso de Direito (graduação e pós-graduação), terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na prova discursiva; persistindo o empate, será considerado(a) melhor classificado(a) aquele(a) que obtiver maior nota na prova objetiva; mantido o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade. Para os cursos de Administração e Tecnologia da Informação, em caso de empate na nota final, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e a conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as), com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade de gênero e cor em sua composição.

8.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Ordinária serão distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.2.

8.2.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.**

8.2.3 O(A) candidato(a) deverá verificar a data, o local e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página de acompanhamento do processo seletivo da Procuradoria da República no Estado do Ceará: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio>.

8.2.4 O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, do local e do horário predeterminados.

8.2.5 As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6 Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias à videoconferência.

8.2.7 O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de heteroidentificação relativo à sua autodeclaração, devendo seguir as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento oficial de identidade com foto, para fins de identificação.

8.2.10 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, que se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de ampla concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

8.2.12 Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Procuradoria da República no Estado do Ceará, pelo e-mail prce-apge@mpf.mp.br.

8.2.13 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento, será proferido pela maioria simples de seus membros.

8.2.15 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.16 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foram designadas, não sendo pertinentes a outras finalidades.

8.2.17 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.18 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.19 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou se imbuída de má-fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe

sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.20 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.21 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo da Procuradoria da República no Estado do Ceará (<https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio>), dele constando os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1 Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento do ANEXO VI, que deverá ser protocolado via Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), na data de 15/06/2026, conforme orientações disponíveis na página eletrônica do processo seletivo: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio>.

8.3.2 A análise de recursos será feita por Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as), não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e no horário agendados.

8.3.5 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

8.3.6 O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo (<https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio>).

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

9.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço informado no ato da inscrição, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, durante o prazo de validade desta seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2 No e-mail de convocação será encaminhado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do Ministério Público da União, cuja leitura é obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, de forma definitiva ou temporária.

9.3.1 A desistência temporária poderá ser exercida uma única vez, hipótese em que o(a) candidato(a) renunciará à sua classificação original e passará a ocupar o último lugar na lista de aprovados(as), aguardando uma única nova convocação, que poderá ou não ocorrer dentro do prazo de validade do processo seletivo.

9.3.2 A desistência, definitiva ou temporária, deverá ser formalizada por correio eletrônico encaminhado ao endereço eletrônico prce-sest@mpf.mp.br, podendo ser realizada:

I – a qualquer momento antes da convocação; ou

II – no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do envio da mensagem eletrônica de convocação, quando se tratar de desistência temporária.

9.3.3 O não encaminhamento de manifestação no prazo previsto implicará a exclusão do(a) candidato(a) da lista de classificados(as), caracterizando desistência definitiva.

9.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico e telefone. Eventuais prejuízos decorrentes da desatualização dessas informações serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.5 A admissão não gera vínculo empregatício e formalizar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Ceará, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6 É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal e na Escola Superior do Ministério Público da União o exercício concomitante de atividade em outro ramo do Ministério Público, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal, bem como na advocacia pública ou privada ou em órgãos de classe respectivos.

9.6.1 O(A) candidato(a) convocado(a) que estiver exercendo qualquer das atividades indicadas no item 9.6 deverá optar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, sob pena de exclusão da lista de classificados(as).

9.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à admissão, que ocorrerá conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1 A admissão do(a) candidato(a) convocado(a) ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em formato físico ou digital, conforme orientações constantes da mensagem de convocação:

10.1.1 Documento oficial de identidade com foto e CPF;

10.1.2 Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;

10.1.3 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

10.1.4 Atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício das atividades de estágio;

10.1.5 Certidões negativas dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual, ou do Distrito Federal, relativas aos locais em que o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas há, no máximo, 30 (trinta) dias, observado o prazo de validade consignado na própria certidão, quando houver;

10.1.6 Para estudantes de graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula ativa, o período cursado e a regularidade da frequência;

10.1.7 Para estudantes de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula ativa, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso;

10.1.8 Declaração para inclusão, a ser disponibilizada pela Procuradoria da República no Estado do Ceará no ato da admissão;

10.1.9 Ficha cadastral, a ser disponibilizada pela Procuradoria da República no Estado do Ceará no ato da admissão;

10.1.10 Dados bancários de conta corrente ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander ou Itaú;

10.1.11 Laudo médico, na forma prevista no item 5.1.2, alínea “b”, para o(a) candidato(a) que tenha confirmado inscrição na condição de pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar a divulgação de eventuais atualizações na página oficial de acompanhamento do processo seletivo, disponível em <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-ce/estagio>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	02/03
Período das inscrições	02/03 a 22/03
Divulgação das inscrições deferidas	27/03

Aplicação da prova objetiva online	12/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/04
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/04
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/04
Divulgação dos classificados na prova objetiva de todos os cursos e dos candidatos aptos para realização da prova discursiva de Direito	30/04
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	06 a 13/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/05
Aplicação da prova Discursiva para o curso de Direito (graduação e pós-graduação)	17/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	18 a 22/05
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva de Direito (graduação e pós-graduação)	25/05
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	26/05
Análise dos recursos pela Banca Médica	26 a 28/05
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	29/05
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito	03/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	10 a 11/06
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	12/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	15/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	19/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo (todos os cursos)	23/06

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados(as) em realizar estágio nesta Instituição deverão participar regularmente desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) que seja servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio, ao auxílio-transporte nem ao seguro contra acidentes pessoais e cumprirá jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3. Consideram-se servidores(as) públicos(as) os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, submetidos(as) a regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados na página oficial de acompanhamento da seleção, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir as regras estabelecidas neste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em área cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento de bolsa de estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós-graduação;

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia de estágio realizado presencialmente;

13.6.5. A emissão de Termo de Realização de Estágio ao término do período de estágio;

13.6.6. A possibilidade de realização do estágio em formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à Administração da Procuradoria da República no Estado do Ceará a definição da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. Informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas junto ao Setor de Estágio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, pelo telefone (85) 3266-7300, pelo endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio> ou pelo e-mail prce-sest@mpf.mp.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará, ouvido, quando necessário, o Coordenador de Estágio.

MARCELO MESQUITA MONTE

Procurador-Chefe

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ (PR-CE)

	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CNPJ	SIGLA	CIDADE
1	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA	03729627000257	FAFOR FAECE	FORTALEZA/ CE
2	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU	41548546000169	UNIATENEU	FORTALEZA/ CE
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ	12664055000266	UNICATOLICA	QUIXADÁ/CE
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS	04102843000150	UNICHRISTUS	FORTALEZA/ CE
5	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA	02843943000101	UNIGRANDE	FORTALEZA/ CE
6	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO	02391959000120	UNILEAO	JUAZEIRO DO NORTE/ CE
7	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO	03884793000147	UNIFAMETRO	FORTALEZA/ CE
8	CENTRO UNIVERSITÁRIO FANOR WYDEN	03681572000171	UNIFANOR	FORTALEZA/ CE
9	CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO	47343893000131	UNI7	FORTALEZA/ CE
10	FACULDADE 05 DE JULHO	03365403000122	FACULDADE 05 DE JULHO	SOBRAL/ CE
11	FACULDADE ANHANGUERA DE JUAZEIRO DO NORTE	38733648000140	ANHANGUERA DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE /CE
12	FACULDADE ARI DE SÁ	04207923000765	FAS	FORTALEZA/ CE
13	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	00138864000174	FVJ	ARACATI/ CE
14	FACULDADE GEORGINA	29183163000139	FAGEO	CAMOCIM/CE
15	FACULDADE LUCIANO FEIJÃO	26989715001184	FLF	SOBRAL/ CE
16	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SOBRAL	04986320006669	UNINASSAU SOBRAL	SOBRAL/ CE
17	FACULDADE METROPOLITANA DO CARIRI	23957843000186	FAMEC	CRATO/CE
18	FACULDADE PRINCESA DO OESTE	09490478000111	FPO	CRATEÚS/ CE
19	FACULDADE TERRA NORDESTE	33569824000136	FATENE	CAUCAIA/ CE
20	FACULDADE UNINASSAU DOROTEIA	04986320001519	UNINASSAU DOROTEIA	FORTALEZA/ CE
21	FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ	04986320004704	UNINASSAU MARACANAÚ	MARACANAÚ/ CE
22	FACULDADE UNINASSAU PARANGABA	04986320007550	UNINASSAU PARANGABA	FORTALEZA/ CE
23	FACULDADE UNINTA FORTALEZA	03365403000122	UNINTA	FORTALEZA/ CE
24	FACULDADES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE	17093876000122	FACINE	FORTALEZA/ CE
25	FARIAS BRITO LTDA FB UNI- CAMPUS ALDEOTA	74000738000608	FB UNI	FORTALEZA/ CE
26	FBUNI CENTRAL	74000738002058	FB UNI	FORTALEZA/ CE
27	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	12397930000100	UNILAB	REDENÇÃO/CE

28	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	07373434000186	UNIFOR	FORTALEZA/ CE
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	07885809000197	UECE	FORTALEZA/ CE
30	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	07821622000120	UVA	SOBRAL/CE
31	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	18621825000199	UFCA	JUAZEIRO DO NORTE/ CE
32	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	07272636000131	UFC	FORTALEZA/ CE
33	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	06740864000126	URCA	CRATO/ CE
34	UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE JUAZEIRO	12484705000100	UNINASSAU JUAZEIRO	JUAZEIRO DO NORTE/ CE
35	FACULDADE FAMART	19412507000180	FAMART	ITAÚNA / MG
36	FACULDADE LÍBANO - LÍBANO	39511236000128	FACULDADE LÍBANO	SÃO PAULO/ SP
37	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	32495498000105	FUNIP	IPATINGA/ MG
38	FACULDADE I9 EDUCAÇÃO	51158226000156	I9 EDUCAÇÃO	SÃO PAULO/ SP
39	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	02261854000157	UNINTER	CURITIBA/PR
40	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS	42355428000105	UNIAMÉRICA	FOZ DO IGUAÇU/PR
41	GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO	32163997000197	GRAN	CURITIBA/ PR
42	FACULDADE UNYLEYA	24531339000182	UNYLEYA	RIO DE JANEIRO/RJ
43	UNIVERSIDADE POTIGUAR	08480071000140	UNP	NATAL/ RN
44	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA	90090762000119	FMP	PORTO ALEGRE/RS
45	FACULDADE DOM ALBERTO	03220293000100	DOM ALBERTO	SANTA CRUZ DO SUL/ RS
46	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RS	88630413000109	PUC/RS	PORTO ALEGRE/ RS
47	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	01894432000156	UNIASSELVI	FORTALEZA/ CE
48	CENTRO UNIVERSITARIO SENAC - CAMPUS SP	03709814006471	SENACSP	SÃO PAULO/ SP
49	FACULDADE LEGALE	05492915000185	LEGALE	SÃO PAULO/ SP
50	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - UNICSUL	62984091000102	UNICSUL	SÃO PAULO/ SP
51	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR	44474898000105	UNIMAR	MARÍLIA - SP
52	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	43374768000138	UNINOVE	SÃO PAULO/ SP

ANEXO II

LISTA DE CURSOS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CURSO	CURSOS CORRELATOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ADMINISTRAÇÃO	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais	1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento-Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância. 10. Noções de Direito Administrativo 10.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). 11. Administração Pública. 11.1 Arts. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988. 11.2. Administração Pública Patrimonial, Administração Pública Burocrática, Administração Pública Gerencial. 11.3. Governabilidade, governança, accountability. 12. Ministério Público Arts. 127 a 130-A da Constituição Federal de 1988. 13. Gestão de Material e Patrimônio 13.1. Funções da gestão de material e patrimônio. 13.2. Almoxarifado, estoques, tipos de estoque, ponto de ressuprimento. 13.3. Sistemas e métodos de gestão de estoques. 14. Estrutura Organizacional: tipos de estrutura, condicionantes da estrutura organizacional, descentralização, departamentalização. 15. Gestão de Riscos.
DIREITO (Graduação e Pós-Graduação)	-	DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8.

		Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. DIREITO CONSTITUCIONAL 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. 11. Jurisprudência do STF. 12. Jurisprudência do STJ. 13 Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo. DIREITO PENAL 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilícitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021.
--	--	--

		DIREITO PROCESSUAL PENAL 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE TÉCNICO	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia de Sistemas para Internet; Ciências da Computação; Engenharia de Software; Engenharia de Redes; Engenharia da Computação; Gestão em Tecnologia da Informação; Engenharia da Computação; Sistemas de Telecomunicação; Sistemas de Informação	1. SUITE DE ESCRITÓRIO: LibreOffice, Microsoft Office, e Google Workspace e Zoom Workplace : Aplicativos que fazem parte da suite, sua utilização, características e configuração. Resolução de problemas comuns (e.g., problemas de formatação entre suítes, recuperação de arquivos, uso de modelos, integração com cloud storage). 2. SISTEMA OPERACIONAL: Utilização, configuração e características do Windows 10/11. Comandos usados no prompt de Comando do Windows. Sistemas de Arquivos. Extensões de Arquivos. Comandos básicos de PowerShell. Gerenciamento de usuários e permissões no Windows. 3. REDES LOCAIS: Protocolo IP, Redes Virtuais, Hubs, Switchs e Roteadores, Wi-Fi, Modelo TCP/IP, DHCP, DNS, backbone, cabeamento. Ferramentas de diagnóstico de rede (e.g., ping, tracert, ipconfig/ifconfig, netstat) e resolução de problemas de conectividade (lenta, intermitente ou ausente). 4. BROWSERS: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox. Gerenciamento de cache, cookies, histórico e extensões. Noções de certificados digitais em browsers e troubleshooting de HTTPS/TLS. 5. HARDWARE: Placa mãe (seus componentes e estrutura), processador, memória RAM, disco rígido, fonte de alimentação, teclado, mouse, monitor, placas de rede, placas de som, placas de vídeo, todo e qualquer dispositivo de hardware usado em computadores modernos tipo PC. Dispositivos de Entrada, saída, mistos e suas formas de conexão ao computador. Diagnóstico de falhas de hardware (beep codes, luzes indicadoras). componentes de notebooks (bateria, carregadores, telas). Noções de virtualização (Hyper-V / VirtualBox). 6. IMPRESSORAS e SCANNER: Características gerais de impressoras jato de tinta, laser e multifuncionais. Instalação e compartilhamento de impressoras em rede. Gerenciamento da fila de impressão e drivers. 7. GESTÃO: ITIL 4: Focar especificamente nos processos de Service Desk, Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Requisições de Serviço e Gerenciamento de Problemas. Noções de metodologias ágeis (e.g., Kanban/Scrum) aplicado ao Service Desk. Comunicação e atendimento ao cliente (Boas práticas no telefone,

		e-mail e chat). 8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Conceitos básicos de disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade. Boas práticas de segurança para o usuário final (e . g . , phishing, senhas fortes, MFA/2FA). Uso e configuração de ferramentas de antivírus/anti-malware. Noções de backup e recuperação de dados. Sistemas de criptografia simétrica e assimétrica, infraestrutura de chaves públicas X509, ICP Brasil.
--	--	--

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição:

Identidade:

CPF:

Curso:

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do EDITAL MPF/CE Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, e sob as penas da lei, que sou (☐) PRETO(A) (☐) PARDO(A).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.

IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição:
Identidade:	CPF:	
Curso:		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do EDITAL MPF/CE Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição

Curso:

CPF

Unidade do MPF para qual está concorrendo:

DECLARAÇÃO

a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do EDITAL MPF/CE Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:

() Deficiência física - Qual? _____

() Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()

() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()

() Transtorno do Espectro Autista () Deficiência Intelectual

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Assinatura do(a) candidato(a):